CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
DIA: 28/09/11
HORA: 15h 8min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.238/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/09/11 A 28/12/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 01 (um) ano, 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento do Programa da Saúde da Família, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos empregados de igual função, criada pela Lei Municipal nº 2.387, de 21 de novembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.930, de 20 de julho de 2010 e nº 3.078 de 09 de fevereiro de 2011, assegurados ainda, eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2011, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. - UNIÃO
31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado/ conta 969..R$ 12.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. - UNIÃO
33.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica/ conta 6933R$ 12.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária indicada no art. 3º desta Lei

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA FAZENDA.